Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.049 /

"CONCEDE ABONO SALARIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica assegurado a todo servidor municipal, celetista e estatutário, a concessão de um abono, no valor de Cz$ ..... 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados).

ART. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior será pago no mês de agosto de 1987, sendo incorporado, a partir do mês de setembro seguinte, aos respectivos salários.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 1987.

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.472, de 29/08/87.